



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (DESJEJUM, KIT LANCHE E MARMITEX) .**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por meio do Pregoeiro da Central de Licitações, Compras e Contratos, designada pela(s) Portaria(s) n° 165/2020, de 01/12/2020, publicada em 04/12/2020, n° 021/2021 de 23/02/2021, publicada em 25/02/2021, n° 152/2021, de 19/11/2021, publicada em 23/11/2021, n° 178/2021 de 28/12/2021, publicada em 03/01/2022, n° 071/2022 de 31/05/2022, publicada em 01/06/2022, n° 192/2022 de 06/12/2022, publicada em 08/12/2022, n° 015/2023 de 01/02/2023, publicada em 03/02/2023, n° 052/2023 de 28/03/2023, publicada em 29/03/2023, n° 125/2023 de 31/07/2023, publicada em 01/08/2023, n° 122/2024 de 16/07/2024, publicada em 18/07/2024, n° 217/2025 de 23/09/2025, publicada em 24/09/2025 e Portaria da Controladoria Geral do Município n° 028/2024, de 23/12/2024, publicada em 27/12/2024, com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Municipal n° 7.797, de 14/10/2009 e suas alterações, Decreto Municipal n° 14.845, de 24/09/2010 e suas alterações, Decreto Municipal n° 16.522, de 16/11/2015, Decreto Municipal n° 17.959, de 20/12/2019, Decreto Municipal n° 20.934, de 15/06/2022 e suas alterações, Decreto Municipal n° 24.403, de 28/11/2024, Decreto Municipal n° 21.044, de 13/07/2022, Portaria Conjunta PGM/CGM/SEGES n° 010/2025, de 06/11/2025, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto e fechado", visando atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Vitória (<https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>), na página do provedor Portal de Compras Públicas

**Pregão Eletrônico n° 018/2026**

1

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2° piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES  
-CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). **Processo Administrativo 11320665/2025. ID 2026.077E060022.01.0015. Cidades:**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

**1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

**1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05/02/2026.**

**1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 14:00 do dia 24/02/2026.**

**1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 14:30 do dia 24/02/2026.**

**1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**1.8.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (27) 3382-6037 ou 3382-6074.

**1.9.** Endereço para envio de correspondências: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP.: 29050-945.

**1.10.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

2

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (DESJEJUM, KIT LANCHE E MARMITEX)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **44.01.0006.182.0008.2048** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.07** - Fonte do Recurso **1.500.0000.0000/2.500.0000.0000**.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR**

**4.1.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

**4.4.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**4.5.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

**5.2.** Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

**b)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**c)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**d)** estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

**e)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**5.3.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

## **6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

4

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES  
-CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.1.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

**6.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

**6.1.3.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Vitória e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

**6.2.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de declaração de vencedor, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**6.2.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**6.2.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema provedor.

**6.2.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**6.2.4.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**6.2.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.2.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**6.2.7.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

**7.1.** Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

**7.2.** Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

6

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES  
-CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**b)** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**c)** Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**d)** Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**e)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

**f)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

**7.2.1.** O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

7

---

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES  
-CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: jscarmo@vitoria.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**7.3.** Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

**7.4.** As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

**7.5.** O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

**7.6.** As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

**7.7.** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**7.8.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**7.9.** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**7.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

8

---

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES  
-CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**8.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**8.10.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.13.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**8.13.2.** Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.13.3.** Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

**8.13.4.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta (lance) no prazo de 2 (duas) horas após convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

**b)** empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

**c)** empresas brasileiras;

**d)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

**8.19.** Para aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem anterior, o licitante deverá declarar o atendimento ao respectivo critério no sistema provedor.

**8.20.** A comprovação do atendimento aos critérios declarados pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

licitante será feita de forma documental, mediante diligência instaurada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**8.21.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.22.** Após a eventual etapa de desempate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

**8.22.1.0** procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

**8.22.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**8.22.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22.4.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**8.22.5.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. [

**8.22.5.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**8.23.** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

**8.26.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

**8.27.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.3. Para fins deste Edital, considera-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

**10.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**10.1.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

**10.1.4.** Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**10.1.5.** Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**10.1.6.** O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**10.1.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.1.8.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.1.9.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

**10.1.10.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

**10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**10.2.1.** A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, está também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

**I.** Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens E TOTAIS por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

**II.** Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**III.** Assinatura do representante legal da empresa;

**IV.** Indicação da MARCA, quando couber;

**10.2.2.** Junto à Proposta Comercial são exigidos, ainda, os seguintes documentos:

**I. DECLARAÇÃO**, expedida pela licitante assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, estrutura operacional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

(cozinha) situada na Região Metropolitana da Grande Vitória, devendo, ainda, apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária do referido local. **(Exigido para as empresas sediadas fora da região metropolitana da Grande Vitória).**

**II. DECLARAÇÃO**, expedida pela empresa licitante, comprometendo-se a utilizar, na execução do contrato, apenas veículos, com utilização exclusiva para transporte de alimentos, conforme exigências da Legislação Sanitária Vigente (PORTARIA 069-R, de 26 de setembro de 2007; e item 4.9 da RDC nº 216/2004 ou alterações posteriores), adequados, para atender à entrega da alimentação.

**10.2.3.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

**10.2.4.** Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

**10.2.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.2.6.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

**10.2.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA sem ônus adicionais.

**10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**10.3.1.** A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que não incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei supramencionada, e ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.3.2.** As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.3.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**10.3.3.** A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento, sob pena de desclassificação.

**10.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**10.4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

**10.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.4.2.1.** Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

**10.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.4.3.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**10.4.3.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4.3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.**

**10.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.4.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

**a)** Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o atestado apresentado deverá comprovar o fornecimento mensal de 1.000 refeições (desjejum, Kit Lanches e marmitex), por um período mínimo de 06 (seis) meses.

**b)** Será admitido o somatório de atestados, desde que os contratos tenham sido executados simultaneamente, por um período mínimo de 06 (seis) meses.

**II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA,** expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para seu funcionamento regular, devidamente válido na forma da legislação específica vigente; **(OBS: O Alvará de Licença Sanitária deverá ser do local onde forem preparados/manuseados os alimentos, caso o mesmo seja diferente daquele onde for sediado o licitante).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**III. CERTIDÃO DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS (CRN)**, expedida para a empresa licitante, pelo Conselho da Região de onde desenvolve suas atividades, com indicação do (s) respectivo (s) responsável(is) técnico (s) devidamente habilitado (s) para o desempenho do objeto desta licitação, dentro do prazo de validade.

**a)** Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRN de outra jurisdição que não a 4ª REGIÃO RJ/ES (CRN4), deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do registro e CRQ ou protocolo de registro no CRN/4ª Região, bem como deverá providenciar todos os procedimentos para a correta emissão da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), em conformidade com a legislação do CRN.

**10.4.4.2.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**10.4.4.3.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**I.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**II.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**10.4.4.4.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**10.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.4.5.1.** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA,** expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**a)** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

**10.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**10.4.6.1.** Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

**10.4.6.2.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**10.4.6.3.** A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

**10.4.6.4.** As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

**10.4.6.5.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

**10.4.6.6.** A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

**10.4.6.7.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.4.6.7.1.** Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**10.4.6.7.2.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.4.6.7.3.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**10.4.6.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.6.9.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**10.4.6.10.** Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**".

## **11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**11.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.2.** Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

**I.** Ao final da vigência do instrumento contratual ou congêneres, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

**II.** Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

**11.3.** Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Edital e seus anexos e, das normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.934/2022 e suas alterações posteriores.

**12.2.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato.

## **13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A Gestão desta aquisição será realizada pelo (a) servidor (a) **KAIO RODRIGUES DA SILVA**, telefone (27) 3314-3219, e a Fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) **EDNARDO ROCHA DALMACIO**, telefone (27) 3382-6478, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

**13.2.** A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**14.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**14.4.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.5.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**I.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**II.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **EM REMESSA MENSAL**.

**14.7.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**14.8.** O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no Art. 185, do Decreto Municipal nº 20.934/2022, bem como nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.9.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será **de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

**15.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

27

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES  
-CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**15.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**16.2.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória [protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos abaixo:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

**16.3.** Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

**16.4.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**16.4.1.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**16.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **17. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR**

**17.2.** O licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

**17.2.1.** A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

**17.2.2.** A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao licitante vencedor do procedimento licitatório no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

**17.2.3.** O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por "*fraudar licitação pública ou contrato*".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

*dela decorrente", e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.*

**17.3.** O licitante vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal - SIM Vitória.

**17.4.** As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.2.** As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações das partes, sanções, reajuste, subcontratação e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**18.3.** As obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato vinculam a Administração e os licitantes desde a fase editalícia, obrigando o seu integral cumprimento durante todo o processo licitatório e na execução contratual.

**18.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.**

**18.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro deverá, antes da declaração de vencedor, proceder à consulta acerca de eventuais impedimentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**18.6.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**18.7.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**18.11.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

**18.11.1.** Inobstante a previsão do subitem acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.13.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**18.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**18.17.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

**18.18.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.20.** A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.21.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.22.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**18.22.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

**18.23.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**18.24.** Eventuais alterações no regime tributário da CONTRATADA decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.

**18.25.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2026.

Jeferson Silva Carmo  
**Pregoeiro Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO I (DO EDITAL) - TERMO DE REFERÊNCIA**

(ARQUIVO DIGITAL)

DISPONIBILIZAR DEMAIS DOCUMENTOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, ETC.), CONFORME O CASO.

**OBSERVAÇÃO:** Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download nos sites: <https://transparencia.vitoria.es.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

O objeto desta licitação é a **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (DESJEJUM, KIT LANCHE E MARMITEX)**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

**LOTE 01**

**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento, tipo: Desjejum. FREQUÊNCIA: Diária. ITEM 1: Café com leite, leite com achocolatado, leite queimado; PORÇÃO: 200 ml, ITEM 02: Duas unidades de pão fresco, podendo ser brioche ou pão francês, acompanhadas de manteiga e duas fatias de queijo. (queijo prato, minas, mussarela); PORÇÃO: 02 unidades de (50 g cada). OBSER-VAÇÕES: O café deverá ser fornecido em garrafa térmica, sempre quente; Os pães deverão ser em-balados individualmente em sacos de papel ou plástico e transportados em recipiente com tampa, lavável e não poroso, separado do recipiente das bebidas; Os		UN	14.260	R\$ 11,32	R\$ 161.423,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

	desjejuns solicitados para o Salvarmar deverão conter 2 (dois) pães; Os copos descartáveis deverão ser fornecidos de acordo com o número de desjejuns solicitados.  <b>Código: 2.30.07.0191-4</b>					
02	Fornecimento, Tipo: Kit Lanches. FREQUÊNCIA: Diária. ITEM 1: Suco natural da fruta, água de coco, iogurte ou isotônico em embalagens individuais; PORÇÃO: 200 ml, ITEM 2: Duas unidades de pão fresco, podendo ser brioche ou pão francês, acompanhadas de manteiga e duas fatias de queijo. (queijo prato, minas, mussarela); PORÇÃO: 02 unidades (50 g cada); ITEM 3: Fruta (maçã, pera, banana, uva ou mamão embalado); PORÇÃO: 80g a 100g. ). OBSERVAÇÕES: A bebida de 200 ml deverá ser composta por suco natural da fruta, sem conservantes, preparado no dia, podendo ser de laranja, abacaxi, melancia, limão (adicionado levemente açúcar) ou acerola, devendo ser acondicionado em embalagem individual lacrada, própria para consumo imediato; As bebidas deverão ser servidos gelados e transportados em recipiente com tampa, separado do recipiente dos pães e das frutas; Os alimentos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas, resistentes e próprias para uso alimentício, compatíveis com transporte térmico. Os sucos naturais deverão ser envasados em copos rígidos com tampa lacre, garrafinhas PET grau alimentício ou frascos selados de 200 ml. Sanduíches deverão ser embalados em papel grau alimentício e/ou caixa	UN	14.260	R\$ 13,81	R\$ 196.930,60	

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

36

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

cartonada; frutas picadas em potes PP.  <b>Código: 2.30.07.0192-2</b>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 358.353,80</b>

**LOTE 02**  
**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento, Tipo: Almoço, complemento: Marmitex. ENTRADAS: Vegetal tipo "A" Folhoso - acelga, agrião, aipo (salsão), alface, alho poró, almeirão, bortalha, brócolis, brócolis chinês, catalonha, chicória, couve chinesa (repolho chinês), couve-flor, couve manteiga, escarola, espinafre, mostarda, palmito, repolho, rúcula, serrália, taioba Não Folhoso - abobrinha italiana, abobrinha libanesa, abobrinha menina brasileira, abobrinha paulista, berinjela, jiló, maxixe, nabo, pepino, pepino japonês, pimentão verde, rabanete, tomate; INCIDENCIA MEN-SAL: 30; GRAMAGENS (g): 90. Vegetal tipo "B" abóbora de pescoço (abóbora seca), abóbora japonesa, abóbora moranga, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha, quiabo, vagem; ; INCIDENCIA MENSAL: 30; GRAMAGENS (g): 90. Vegetal tipo "C" aipim, batata baroa (mandioquinha), batata doce, batata inglesa, cará, inhame, milho verde; INCIDENCIA MENSAL: 30; GRAMAGENS (g): 90; Leguminosa - ervilha, feijões, grão-de-bico, lentilha, soja. ACOMPANHAMENTO: arroz branco - simples (tipo 1); INCIDENCIA MENSAL: 30;		UN	14.260	R\$ 21,81	R\$ 311.010,60

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

37

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

<p>GRAMAGEM (g): 160. Feijão simples (branco, carioca, de corda, mulatinho e preto); ); INCIDENCIA MENSAL: 30; GRAMAGEM (g):80. GUARNIÇÕES: vegetal tipo "A", no que couber; INCIDENCIA MENSAL: 4; GRAMAGEM (g): 90. vegetal tipo "B", no que couber; INCIDENCIA MENSAL: 5; GRAMAGEM (g): 90. vegetal tipo "C"; INCIDENCIA MENSAL: 5; GRAMAGEM (g): 90. Leguminosa; ; INCIDENCIA MENSAL: 1; GRAMAGEM (g): 90. Farofa; INCIDENCIA MENSAL: 3; GRAMAGEM (g): 90. macarrão (espaguete/talharim/fuzile); INCIDENCIA MENSAL: 4; GRAMAGEM (g): 90. derivado de milho (canjiquinha/polenta); INCIDENCIA MENSAL: 2; GRAMAGEM (g): 90. Pirão; ); IN-CIDENCIA MENSAL: 2; GRAMAGEM (g): 90. purê (batata, batata baroa, inhame, abóbora, etc.); INCIDENCIA MENSAL: 3; GRAMAGEM (g): 90. creme (milho, espinafre, etc.); INCIDENCIA MENSAL: 1; GRAMAGEM (g): 90. PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA: acém (1); ); INCIDENCIA MENSAL: 3; GRAMAGEM (g): 180. chã de dentro, fraldinha, lagarto, maminha, miolo de alcatra, miolo de paleta, pati-nho(1); INCIDENCIA MENSAL: 3; GRAMAGEM (g): 180. Músculo (1); INCIDENCIA MEN-SAL: 2; GRAMAGEM (g): 180. carne moída (1); INCIDENCIA MENSAL: 2; GRAMAGEM (g): 180. AVE: Peito de frango ou de peru; INCIDENCIA MENSAL: 6; GRAMAGEM (g): 160/180 (2). Coxa e sobrecoxa de frango; INCIDENCIA MENSAL: 6; GRAMAGEM (g): 160/180 (2). PEIXE: tilápia, filé de pescada, Cação e peixes sem espinhos (posta ou filé); INCIDENCIA MEN-SAL: 4; GRAMAGEM (g): 160/180 (2). CARNE SUÍNA: Bisteca, lombo,</p>					
--	--	--	--	--	--

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

38

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES

Central de Licitações, Compras e Contratos

<p>pernil traseiro, paleta suína, copa lombo; INCIDENCIA MENSAL: 3; GRAMAGEM (g): 160/180 (2); Lingüiça (1); IN-CIDENCIA MENSAL: 1; GRAMAGEM (g): 160. SOBREMESA: Doces industrializados ou caseiros (pasta/compota), pudins, flans, tortas; INCI-DENCIA MENSAL: 20; GRAMAGEM (g): 40 A 80. frutas cortadas, salada de frutas (alternando-se os tipos); INCIDENCIA MENSAL: 10; GRAMAGEM (g): 80. OBSERVAÇÕES: a) as carnes deverão estar livres de gordura e aponeuroses; b) as carnes, aves e peixes servidos sem osso ou com osso deverão ser porcionadas nas quantidades de 160g e 180g, respectivamente; c) o cardápio deverá constar de salada, arroz, feijão, guarnição, prato principal e sobremesa; d) a salada deverá ser composta de 2 (dois) vegetais crus, sendo um folhoso e outro não folhoso, e um vegetal cozido ou uma leguminosa; e) as farofas não poderão possuir em sua composição quantidade de farinha de mesa superior a 30%; f) o caldo do feijão não poderá sofrer espessamento com farináceos, à exceção do tutu de feijão; g) as sobremesas, saladas e guarnições não poderão ser repetidas por mais de 2 (duas) vezes na semana; h) o tipo de vegetal oferecido na salada não poderá ser o mesmo da guarnição; i) o peso líquido total da alimentação fornecida por meio de marmitex não poderá ser inferior a 800g, distribuído proporcionalmente entre arroz, feijão e guarnição, conforme for servido o prato principal, ou seja, sem osso ou com osso.</p>					
---	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

	Código: 2.30.07.0193-0					
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 311.010,60

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** até **05 (cinco)** dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, **EM REMESSA MENSAL.**

(nome e identificação do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DETALHAMENTOS**

**1. QUANTITATIVOS ESTIMADOS TOTAIS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Desjejum	14.260
Kit Lanche "A" (2 pães, 1 fruta e 1 bebida)	14.260
Almoço (marmitex)	14.260

**2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DIÁRIOS (MÉDIA)**

UNIDADES/ SERVIÇOS	DIAS	ALMOÇO	DESJEJUM	LANCHE	PERÍODO
Baixa temporada	248	34**	34**	34**	Todos os dias, inclusive feriados
Alta temporada	124	47**	47**	47**	

\*\* SALVAMAR - cálculo pela média por aquisição.

2.1. As quantidades estimadas para a entrega diária poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração.

**3. ESCOPO TÉCNICO DE FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO**

**3.1. COMPOSIÇÃO DO DESJEJUM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

ITENS	PORÇÃO	FREQUENCIA
Café com leite, leite com achocolatado, leite queimado	200 ml	Diária
Duas unidades de pão fresco, podendo ser brioche ou pão francês, acompanhadas de manteiga e duas fatias de queijo. (queijo prato, minas, mussarela)	02 unidades de (50 g cada)	

**3.1.1.** O café deverá ser fornecido em garrafa térmica, sempre quente;

**3.1.2.** Os pães deverão ser embalados individualmente em sacos de papel ou plástico e transportados em recipiente com tampa, lavável e não poroso, **separado do recipiente das bebidas;**

**3.1.3.** Os desjejuns solicitados para o **Salvamar** deverão conter **2 (dois) pães;**

**3.1.4.** Os copos descartáveis deverão ser fornecidos de acordo com o número de desjejuns solicitados.

#### **4. COMPOSIÇÃO DO LANCHE Tipo "A" (TARDE)**

ITENS	PORÇÃO	FREQÜÊNCIA
Suco natural da fruta, água de coco, iogurte ou isotônico em embalagens individuais.	200 ml	Diária
Duas unidades de pão fresco, podendo ser brioche ou pão francês, acompanhadas de manteiga e duas fatias de queijo. (queijo prato, minas, mussarela)	02 unidades (50 g cada)	
Fruta (maçã, pera, banana, uva ou mamão embalado).	80g a 100g	

**4.1.** A bebida de 200 ml deverá ser composta por suco natural da fruta, sem conservantes, preparado no dia, podendo ser de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

laranja, abacaxi, melancia, limão (adicionado levemente açúcar) ou acerola, devendo ser acondicionado em embalagem individual lacrada, própria para consumo imediato.

**4.2.** As bebidas deverão ser servidos gelados e transportados em recipiente com tampa, **separado do recipiente dos pães e das frutas.**

**4.3.** Os alimentos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas, resistentes e próprias para uso alimentício, compatíveis com transporte térmico. Os sucos naturais deverão ser envasados em copos rígidos com tampa lacre, garrafinhas PET grau alimentício ou frascos selados de 200 ml. Sanduíches deverão ser embalados em papel grau alimentício e/ou caixa cartonada; frutas picadas em potes PP.

**5. HORÁRIOS DE ENTREGA:**

**5.1.** O desjejum será entregue diariamente no local indicado, entre diariamente, entre 7:00h e 7:20h horas.

**5.2.** O almoço tipo (marmitex) será entregue no local indicado, diariamente, até 11:30 horas.

**5.3.** O lanche vespertino tipo A será entregue diariamente, até 11:30h horas.

**6. COMPOSIÇÃO DO ALMOÇO**

<b>ENTRADAS</b>	<b>INCIDENCIA MENSAL</b>	<b>GRAMAGENS (g)</b>
<b>Vegetal tipo "A"</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

<p><b>Folhoso</b> - acelga, agrião, aipo (salsão), alface, alho poró, almeirão, bortalha, brócolis, brócolis chinês, catalonha, chicória, couve chinesa (repolho chinês), couve-flor, couve manteiga, escarola, espinafre, mostarda, palmito, repolho, rúcula, serrália, taioba</p> <p><b>Não Folhoso</b> - abobrinha italiana, abobrinha libanesa, abobrinha menina brasileira, abobrinha paulista, berinjela, jiló, maxixe, nabo, pepino, pepino japonês, pimentão verde, rabanete, tomate</p>	30	90
<p><b>Vegetal tipo "B"</b></p> <p>abóbora de pescoço (abóbora seca), abóbora japonesa, abóbora moranga, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha, quiabo, vagem</p>		
<p><b>Vegetal tipo "C"</b></p> <p>aipim, batata baroa (mandioquinha), batata doce, batata inglesa, cará, inhame, milho verde</p>		
<p><b>Leguminosa</b></p>		
<p>ervilha, feijões, grão-de-bico, lentilha, soja</p>		
<p><b>ACOMPANHAMENTO</b></p>	<p><b>INCIDENCIA MENSAL</b></p>	<p><b>GRAMAGEM (g)</b></p>
<p>arroz branco - simples (tipo 1)</p>	30	160
<p>feijão simples (branco, carioca, de corda, mulatinho e preto)</p>	30	80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

<b>GUARNIÇÕES</b>	<b>INCIDENCIA MENSAL</b>	<b>GRAMAGEM (g)</b>
vegetal tipo "A", no que couber	4	90
vegetal tipo "B", no que couber	5	
vegetal tipo "C"	5	
leguminosa	1	
farofa	3	
macarrão (espaguete/talharim/fuzile)	4	
derivado de milho (canjiquinha/polenta)	2	
pirão	2	
purê (batata, batata baroa, inhame, abóbora, etc.)	3	
creme (milho, espinafre, etc.)	1	
<b>PRATO PRINCIPAL</b>	<b>INCIDENCIA MENSAL</b>	<b>GRAMAGEM (g) PÓS COCÇÃO</b>
<b>Carne Bovina</b>		
acém (1)	3	180
chã de dentro, fraldinha, lagarto, maminha, miolo de alcatra, miolo de paleta, patinho(1)	3	
Músculo (1)	2	
carne moída (1)	2	
<b>Ave</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

Peito de frango ou de peru	6	160/180 (2)
Coxa e sobrecoxa de frango	6	
<b>Peixe</b>		
tilápia, filé de pescada, Cação e peixes sem espinhos (posta ou filé)	4	160 / 180 (2)
<b>Carne suína</b>		
Bisteca, lombo, pernil traseiro, paleta suína, copa lombo	3	160 / 180 (2)
Lingüiça (1)	1	160
<b>SOBREMESA</b>	<b>INCIDENCIA MENSAL</b>	<b>GRAMAGEM (g)</b>
Doces industrializados ou caseiros (pasta/compota), pudins, flans, tortas	20	40 a 80
frutas cortadas, salada de frutas (alternando-se os tipos)	10	80

**6.1.. Observação quanto à composição do almoço:**

- a) as carnes deverão estar livres de gordura e aponeuroses;
- b) as carnes, aves e peixes servidos sem osso ou com osso deverão ser porcionadas nas quantidades de 160g e 180g, respectivamente;
- c) o cardápio deverá constar de salada, arroz, feijão, guarnição, prato principal e sobremesa;
- d) a salada deverá ser composta de 2 (dois) vegetais crus, sendo um folhoso e outro não folhoso, e um vegetal cozido ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

uma leguminosa;

e) as farofas não poderão possuir em sua composição quantidade de farinha de mesa superior a 30%;

f) o caldo do feijão não poderá sofrer espessamento com farináceos, à exceção do tutu de feijão;

g) as sobremesas, saladas e guarnições não poderão ser repetidas por mais de 2 (duas) vezes na semana;

h) o tipo de vegetal oferecido na salada não poderá ser o mesmo da guarnição;

i) o peso líquido total da alimentação fornecida por meio de marmitex não poderá ser inferior a 800g,

distribuído proporcionalmente entre arroz, feijão e guarnição, conforme for servido o prato principal, **ou seja, sem osso ou com osso.**

**6.2. ALMOÇO TIPO "MARMITEX"**

**6.2.1.** O almoço destinado aos servidores do Serviço de Salvamento Marítimo (SALVAMAR) deverá ser fornecido em marmitex preparado na cozinha da empresa contratada, seguindo rigorosamente as técnicas adequadas para a preparação de alimentos perecíveis. As refeições deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes fechados, isotérmicos, higienizados e transportadas em condições ideais de higiene e temperatura, de forma a preservar sua qualidade e garantir o consumo seguro. O transporte deverá ser realizado em veículos exclusivos e apropriados para esse fim, observando integralmente as normas de saúde pública e as exigências da vigilância sanitária.

**6.2.2.** A refeição a que se refere o subitem 3.1.2.1 deverá ser acondicionada em embalagens descartáveis adequadas ao transporte e conservação de alimentos perecíveis, podendo ser utilizada a marmitex aluminizada tradicional ou, alternativamente, embalagens de polipropileno (PP) grau alimentício, com tampa rígida de encaixe, ou recipientes produzidos em fibra vegetal (bagaço de cana), próprios para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

alimentos quentes. Todas as opções deverão ser resistentes, apropriadas para contato com alimentos, devidamente higienizadas e lacradas, garantindo conservação térmica, vedação segura e integridade do alimento durante o transporte. A salada deverá ser fornecida em embalagem separada, do tipo saladeira, igualmente compatível com alimentos frescos. Independentemente do material escolhido, as embalagens deverão assegurar perfeita condição de consumo, atendendo às normas de saúde pública e vigilância sanitária.

**6.2.3.** As caixas térmicas utilizadas para o transporte das refeições deverão ser separadas e devidamente identificadas, de modo a evitar que sua abertura frequente comprometa a conservação, a temperatura adequada e as características organolépticas dos alimentos transportados.

**6.2.4.** A contratada deverá disponibilizar todos os materiais descartáveis necessários ao consumo das refeições, tais como colheres, garfos, facas, copos, potes e guardanapos, sempre de boa qualidade. Os talheres deverão ser fornecidos em kits individuais, devidamente acondicionados em sacos plásticos lacrados, contendo 02 (dois) guardanapos de papel no tamanho 24 x 24 cm, 01 (um) sachê de sal de 1 g e 01 (um) sachê de tempero para salada. A quantidade de materiais deverá ser suficiente para atender integralmente ao quantitativo estimado de pessoas.

**6.3. PLANILHA PARA ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO - (Quantitativo)**

<b>UNIDADES/ SERVIÇOS</b>	<b>MESES</b>	<b>ALMOÇO MENSAL</b>	<b>DESJEJUM MENSAL</b>	<b>LANCHE "A" MENSAL</b>
BAIXA TEMPORADA	08	1054	1054	1054
ALTA TEMPORADA	04	1457	1457	1457
<b>QUANT. TOTAL ANUAL</b>		<b>14.260</b>	<b>14.260</b>	<b>14.260</b>

**6.4. Local de entrega da alimentação:**

**Pregão Eletrônico nº 018/2026**

48

Responsável: **Jeferson Silva Carmo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP. 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6074/6037 - E-mail: [jscarmo@vitoria.es.gov.br](mailto:jscarmo@vitoria.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	PERÍODO
<b>Serviço de Salvamento Marítimo (Salvamar)</b>	Av. José Miranda Machado - Curva da Jurema- Quiosque nº 18 - Tel.: 3314-3283	Todos os dias, inclusive feriados.

6.4.1. O local e endereço para entrega poderá sofrer alteração e/ou inclusão de acordo com as necessidades da Administração.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. No que se refere ao transporte das refeições até o local de distribuição, apresenta-se as seguintes recomendações:

7.1.1. Os alimentos preparados na sede da CONTRATADA deverão ser devidamente transportados até o local de entrega, utilizando-se de caixas isotérmicas, ou isobox, para manutenção da temperatura adequada dos alimentos quentes e resfriados. Os recipientes que estarão contidos nas caixas isotérmicas deverão estar devidamente tampados e/ou lacrados, de modo a impedir possíveis contaminantes. As preparações quentes não estarão contidas nas mesmas caixas isotérmicas que as preparações resfriadas.

7.1.2. O veículo a ser utilizado para o transporte das refeições deverá atender as especificações técnicas da legislação vigente citada nesse Termo de Referência.

7.1.3. Os funcionários que realizarão o transporte deverão estar devidamente uniformizados e asseados.

7.2. Quanto ao controle de qualidade de alimentos, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Os produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

7.2.2. A CONTRATADA deverá preparar as refeições com produtos de boa qualidade, dentro do período de validade e das melhores condições de higiene e técnicas culinárias, sendo vedado o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

reaproveitamento de qualquer gênero alimentício ou preparação.

**7.3.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo material descartável (pratos, copos, talheres, guardanapos, sacolas plásticas), a ser eventualmente utilizado no acondicionamento e distribuição da alimentação

**7.4.** A CONTRATADA deverá ter mão de obra especializada, cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, de acordo com legislação vigente;

**7.5.** A produção e montagem das preparações deverá ser o mais próximo possível do horário do transporte, no máximo 1 hora antes da entrega aos locais designados pelo contratante.

**7.6.** Os alimentos da cadeia quente deverão chegar a uma temperatura superior a 65°C no local da entrega.

**7.7.** Os alimentos da cadeia fria deverão chegar a uma temperatura inferior a 10°C no local da entrega, incluem-se aqui as frutas que sofreram algum tipo de processo (descascamento, divisão, entre outros).

**7.8.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** A CONTRATADA deverá manter sempre um profissional nutricionista com poderes para tomar decisão, deliberar e/ou atender solicitação do CONTRATANTE, relativa execução plena dos serviços contratados.

**7.10.** A CONTRATADA deverá manter os alimentos após o preparo e até o momento final da distribuição a uma temperatura adequada para a preservação de sua qualidade sanitária. Para tanto, a empresa contratada deverá realizar controle de temperatura de insumos e preparação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO IV (DO EDITAL) - DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**

DADOS DA LICITANTE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	E-MAIL
TELEFONE:	
Vitória (ES), ____ de _____ de 202X.	
_____ Assinatura e carimbo	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO V - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO**

**Contrato de Fornecimento n° [•]**  
**Processo Administrativo n° [•]**  
**Pregão Eletrônico n° [•]**  
**ID (CIDADES): [•]**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
VITÓRIA E A EMPRESA [•].**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da [•], órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° [•], com sede à [ENDEREÇO], nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE [•]**, Sr. [•], CPF [•], adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa [•], CNPJ n° [•], estabelecida à Rua [ENDEREÇO], tendo por seu representante legal, o Sr. [•], CPF [•], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do [NÚMERO DO EDITAL], oriundo do Processo Administrativo n° [•], que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (DESJEJUM, KIT LANCHE E MARMITEX)** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ [•] (VALOR POR EXTENSO)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

**3.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**3.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **44.01.0006.182.0008.2048** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.07** - Fonte do Recurso: **1.500.0000.0000/2.500.0000.0000**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa mensal.

**5.2.** A (s) entrega(s) deverá (ão) ser realizada (s) no (s) seguinte (s) endereço (s): **Av. José Miranda Machado - Curva da Jurema- Quiosque nº 18 - Tel.: 3314-3283**.

**5.3.** O horário de recebimento será da seguinte forma:

**a) O desjejum será entregue diariamente no local indicado, entre 7:00h e 7:20h horas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**b) O almoço tipo (marmitex) será entregue no local indicado, diariamente, até 11:30 horas.**

**c) O lanche vespertino tipo "A" será entregue diariamente, até 11:30h horas.**

**5.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.**

**5.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.**

**5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante**

**5.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão/Concorrência, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.**

**5.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.**

**5.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.**

**5.10. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

**5.11. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).**

**5.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15****



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**(quinze) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.13.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.14.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A Gestão desta aquisição será realizada pelo (a) servidor (a) **KAIO RODRIGUES DA SILVA**, telefone (27) 3314-3219, e a Fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) **EDNARDO ROCHA DALMACIO**, telefone (27)3382-6478, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

**6.2.** A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

**7.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista no subitem 7.8 deste Contrato.

**7.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**7.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**7.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.4.1.** Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação: Fornecimento.**

**b) Tipo de pagamento: Mensal.**

**7.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**7.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

**7.9.** Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória  
(<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

**7.10.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**7.11.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**7.12.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**7.13.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**7.14.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**7.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. DA CONTRATADA**

8.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pelo requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações.

8.1.3. Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

8.1.4. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Licitações e Contratos/Coordenação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores do Contrato, por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Possuir cozinha industrial situada na Grande Vitória e disponível para a execução no ato da proposta;

8.1.7. A CONTRATADA obriga-se a atender o quantitativo de refeições solicitadas contratante, nunca inferior em número ou incompatível com a solicitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

8.1.8. Dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do OBJETO do presente processo licitatório;

8.1.9. Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança dos trabalhadores indispensáveis para a execução do contrato;

8.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.1.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.1.15. **As demais obrigações constam do Anexo I do Termo de Referência.**

**8.2. DA CONTRATANTE**

8.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**8.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**8.2.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 02 (duas) horas: 0,5% (cinco décimos por cento) à hora sobre o valor da parcela descumprida;

**b)** Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 02 (duas) horas: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c)** Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e)** Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f)** Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**g)** Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 10 (dez) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

**b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 10 (dez) dias: até 03 (três) anos;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

**f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**9.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**9.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**11.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**11.3.** Eventuais alterações no regime tributário da CONTRATADA decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.

**11.4.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1.** Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**12.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

**12.3.** A formalização de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, realizada sem a concessão expressa do reajuste em sentido estrito ou sem ressalva quanto à sua posterior análise, será considerada como renúncia tácita ou preclusão lógica do direito da CONTRATADA de pleitear referido reajuste, não sendo admitidas reivindicações posteriores a esse respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**15.2.** Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

**I.** correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;

**II.** carta registrada com aviso de recebimento; ou

**III.** serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

**15.3.** A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

**15.4.** Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

**15.5.** A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

**15.6.** Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

**15.7.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**15.8.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.8.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

**15.9.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS :**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES  
Central de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO I (DO CONTRATO) - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**VIDE ANEXO II DO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA (itens XX, XX E XX)**

**INCLUIR CRONOGRAMA NO CASO DE ENTREGA PARCELADA**